



DECRETO Nº 325, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Nova Itaberaba para efeito de alienação, e dá outras providências.

Antonio Domingos Ferrarini, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 324/2016, constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico



ANEXO I LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA 2016

A Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pelo Decreto nº 324/2016, constatou que os bens abaixo relacionados são inservíveis para o serviço público municipal.

Sucatas e sucateados sem inscrição no patrimônio municipal

- informática diversos: CPU's, monitores e itens diversos de acessórios, etc.
- escritório diversos: máquinas escrever, arquivos, estantes, cadeiras etc.
- itens de iluminação: reatores, reles, lâmpadas, luminárias de fonte luminosa, etc.
- Caixas D'água diversas.
- Carcaças de pneus.
- itens de peças automotivas: escapamentos, engrenagens, rolamentos, molas, campanas, etc.

Nova Itaberaba, Sc 28 de Dezembro de 2016.

Comissão de Avaliação